



Câmara Municipal de Orlândia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	20
Ementa	Institui o Programa Municipal "Professor que Capacita", no âmbito da Rede Municipal de Ensino e do Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia de Orlandia , edá outras providências.
Autor	Poder Executivo
Matéria	Projeto de Lei do Executivo 7/2026

Documento protocolado por **Elara** em **18/03/2026 10:40:23**


Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 7

De 16 de março de 2026.

Institui o Programa Municipal “Professor que Capacita”, no âmbito da Rede Municipal de Ensino e do Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia de Orlandia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

Propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino e do Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia de Orlandia, o Programa Municipal “Professor que Capacita”, com a finalidade de incentivar a formação continuada dos profissionais da educação por meio do compartilhamento de conhecimentos técnicos, pedagógicos, clínicos e científicos.

Art. 2º O Programa “Professor que Capacita” consiste na realização de palestras, cursos, oficinas, formações pedagógicas, capacitações técnicas ou atividades correlatas, ministradas por:

- I – professores efetivos da Rede Municipal de Ensino; e
- II – psicopedagogos e fonoaudiólogos efetivos integrantes do Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia de Orlandia,

Art. 3º Poderão participar do Programa “Professor que Capacita” os professores, psicopedagogos e fonoaudiólogos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – serem servidores públicos municipais efetivos, integrantes do quadro do magistério ou do Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia de Orlandia;
- II – possuírem formação acadêmica, experiência profissional ou produção técnica compatível com a temática da atividade proposta;
- III – manifestarem interesse de forma voluntária, nos termos de edital específico; e
- IV – não estarem afastados de suas funções por licença incompatível com a atividade.

Art. 4º A seleção dos participantes será realizada por meio de edital público interno, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que estabelecerá:

- I – critérios objetivos de seleção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- II – número de vagas;
- III – carga horária das atividades;
- IV – temática e objetivos pedagógicos; e
- V – cronograma de execução.

Art. 5º O servidor que ministrar atividades no âmbito do Programa “Professor que Capacita” fará jus ao recebimento de gratificação por serviço especial, de natureza eventual, transitória e indenizatória, em razão da execução de atividade extraordinária de capacitação, nos termos desta Lei.

§ 1º A gratificação será devida exclusivamente pela efetiva realização da atividade formativa, não integrando a jornada regular de trabalho do servidor.

§ 2º O valor da gratificação será fixado por atividade realizada, observado o limite máximo de até 1.100 (mil e cem) UFMO – Unidade Fiscal do Município de Orlandia, conforme critérios estabelecidos em regulamento, considerados:

- I – a carga horária da atividade;
- II – a complexidade do conteúdo;
- III – o público-alvo; e
- IV – a disponibilidade orçamentária.

§ 3º A gratificação:

- I – não possui natureza salarial ou remuneratória permanente;
- II – não se incorpora aos vencimentos para quaisquer fins;
- III – não servirá de base de cálculo para vantagens pessoais, adicionais, férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras parcelas;
- IV – não integra a base de cálculo para contribuição previdenciária, salvo disposição legal expressa em sentido diverso; e
- V – não caracteriza aumento, revisão ou reajuste de vencimentos.

§ 4º A percepção da gratificação não gera direito adquirido à sua manutenção, podendo o Programa “Professor que Capacita” ser alterado ou suspenso por ato do Poder Executivo, conforme o interesse público.

Art. 6º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa “Professor que Capacita”:

- I – não integrarão a jornada regular de trabalho do servidor;
- II – não poderão comprometer o desempenho das funções ordinárias do cargo; e
- III – deverão ser realizadas conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os valores pagos no âmbito do Programa “Professor que Capacita” não poderão resultar em extrapolção do teto remuneratório constitucional, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

- I – à fixação dos valores por atividade;
- II – à forma de seleção dos participantes; e
- III – à comprovação da efetiva realização das atividades.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 16 de março de 2026.

JORGE GABRIEL
GRASI:3822005
1850

Assinado de forma
digital por JORGE
GABRIEL
GRASI:38220051850
Dados: 2026.03.18
10:29:51 -03'00'

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 16 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 7/2026, que institui o Programa Municipal “Professor que Capacita” no âmbito da Rede Municipal de Ensino e do Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia de Orlandia, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

A educação constitui pilar essencial para o desenvolvimento social, econômico e humano, sendo a valorização dos profissionais da educação condição indispensável para a garantia da qualidade do ensino. Nesse contexto, o presente Projeto de Lei institui o Programa Municipal “Professor que Capacita” com o objetivo de promover a formação continuada e a valorização profissional dos professores da Rede Municipal de Ensino de Orlandia, bem como dos psicopedagogos e fonoaudiólogos do Centro de Atendimento Clínico em Psicopedagogia e Fonoaudiologia, por meio do compartilhamento de saberes técnicos, científicos e pedagógicos.

O aperfeiçoamento profissional dos docentes constitui elemento central para a melhoria da qualidade da educação, uma vez que o processo educativo exige atualização permanente frente às transformações sociais, científicas e tecnológicas. A formação docente não se esgota na graduação inicial, mas configura-se como um percurso contínuo, no qual o professor amplia seus saberes, ressignifica práticas e constrói novos conhecimentos a partir da reflexão crítica sobre sua própria atuação pedagógica, conforme destaca Nóvoa.¹

Nesse sentido, a formação continuada assume papel estratégico no desenvolvimento profissional docente, ao articular teoria e prática e ao promover a autonomia intelectual do professor. De acordo com Tardif,² os saberes docentes são construídos ao longo da trajetória profissional e integram conhecimentos científicos, pedagógicos e experienciais, reforçando a necessidade de espaços institucionais de diálogo entre pares, de reflexão coletiva e de produção de conhecimento aplicado à realidade escolar. Programas formativos que valorizam a prática reflexiva contribuem não apenas para o fortalecimento das competências pedagógicas, mas também para a consolidação da identidade profissional do educador.

A inclusão dos psicopedagogos e fonoaudiólogos do Centro de Atendimento Clínico nesse Programa amplia essa lógica formativa, uma vez que esses profissionais desempenham papel fundamental no enfrentamento das dificuldades de aprendizagem, no desenvolvimento da linguagem, na inclusão escolar e no atendimento às necessidades educacionais específicas dos alunos. A atuação integrada entre professores e especialistas fortalece o trabalho pedagógico, promove a equidade educacional e eleva a efetividade das políticas públicas de educação inclusiva.

¹ NÓVOA, António. *Os professores e a sua formação*. Lisboa: Dom Quixote, 1995.

² TARDIF, Maurice. *Saberes docentes e formação profissional*. 17.ed. Petrópolis: Vozes, 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Além disso, as políticas educacionais brasileiras reconhecem a formação continuada como direito do professor e dever do Estado, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996). Investir no aperfeiçoamento profissional dos educadores significa, portanto, fomentar práticas pedagógicas mais críticas, éticas, contextualizadas e capazes de responder às demandas contemporâneas da educação pública.

Por fim, o Programa “Professor que Capacita” também atende ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao priorizar a utilização de profissionais do próprio quadro efetivo do Município para a realização das formações, reduzindo a necessidade de contratações externas e promovendo a valorização do capital humano já existente na Administração Pública.

Diante desses fundamentos pedagógicos, legais e administrativos, a aprovação do presente Projeto de Lei representa medida estratégica para o fortalecimento da educação pública municipal, a valorização dos seus profissionais e a melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado à população de Orlandia.

Aproveito a oportunidade para renovar junto a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares protestos de elevada estima e distinto apreço.

JORGE
GABRIEL
GRASI:38220
051850

Assinado de forma
digital por JORGE
GABRIEL
GRASI:38220051850
Dados: 2026.03.18
10:30:20 -03'00'

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILSON MOREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000.

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO Artigo 16, § 1º e 2º Lei de Responsabilidade Fiscal

I – EVENTO

Pagamento à Professores da Rede Municipal de Ensino por serviços especiais e eventuais com o programa “Professor que Capacita”.

II – PREMISSAS

Necessidade de Projeto de Lei para criar o Programa Municipal “Professor que Capacita”, que visa gratificar Professores da Rede Municipal de Ensino por atividade formalizada realizada.

III – METODOLOGIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo:

Despesas Correntes:

Qtd	Despesas Correntes	Estimativa Mensal (R\$)* ¹	Estimativa Anual (R\$)
01	Serviços especiais eventuais	2.035,00	12.210,00
TOTAL		2.035,00	12.210,00

* A estimativa mensal se refere por mês que será executado e, conforme informações da secretaria, o programa será executado eventualmente 6 vezes no ano.

¹ Os valores foram informados em UFMO, sendo 1100 UFMO, hoje em R\$ 1,85.

Fonte: Secretaria Municipal da Educação

Gastos anuais do evento:

Especificação	Qtd.	Valor Médio Mensal (*) ¹	Exercícios		
			2026	2027	2028
Serviços especiais eventuais	6	2026 – 2.035,00	12.210,00	12.210,00	12.210,00
		2027 – 2.035,00			
		2028 – 2.035,00			
TOTAL			12.210,00	12.210,00	12.210,00

* valores expressos em reais

¹ A estimativa mensal se refere por mês que será executado e, conforme informações da secretaria, o programa será executado eventualmente 6 vezes no ano.

IV – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Especificação	Exercícios		
	2026	2027	2028
1 – Déficit Financeiro do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
2 – Receita Prevista	382.000.000,00	390.000.000,00	397.000.000,00
3 – Disponibilidade Financeira (2-1)	382.000.000,00	390.000.000,00	397.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000.

4 - Custo Total do Evento	12.210,00	12.210,00	12.210,00
5 - Impacto Orçamentário (4/2 x 100)	0,0032%	0,0031%	0,0030%
6 - Impacto Financeiro (4/3 x 100)	0,0032%	0,0031%	0,0030%

* valores expressos em reais

V - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM PPA E LDO

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Orlandia - SP declaro que o presente gasto disporá de suficiente dotação, e firme e consistente expectativa de suporte de caixa, em adequação orçamentária e financeira com o PPA e LDO, conforme demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro acima.

Prefeitura Municipal de Orlandia, SP, 23 de fevereiro de 2026.

JORGE
GABRIEL
GRASI:3822
0051850

Assinado de forma
digital por JORGE
GABRIEL
GRASI:38220051850
Dados: 2026.03.18
10:30:58 -03'00'

Jorge Gabriel Grasi
Prefeito Municipal